

LEI Nº 1090/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
UNIDADE 11.001		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
11.001.20.608.0012.1.114. 3.3.90.30.00.00	p	AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POMARES E MANUTENÇÃO DE POMARES EXISTENTES	Revitalizar e fomentar a cadeia produtiva da uva no município de Corumbataí do Sul, fortalecendo a agricultura local e incentivando o desenvolvimento econômico rural.	UNIDADE	31858	R\$ 149.332,44
11.001.20.608.0012.1.114. 3.3.90.30.00.00	p	AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POMARES E MANUTENÇÃO DE POMARES EXISTENTES	Revitalizar e fomentar a cadeia produtiva da uva no município de Corumbataí do Sul, fortalecendo a agricultura local e incentivando o desenvolvimento econômico rural.	UNIDADE	1000	R\$ 7.859,61
TOTAL						R\$ 157.192,05

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.114

PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POMARES E MANUTENÇÃO DE POMARES EXISTENTES	CONVENIO	UNIDADE	1	R\$ 157.192,05

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 157.192,05** (cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinco centavos).





MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.114

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Agricultura</i>	11	001	20						
Promoção da Produção Agropecuária	11	001	20	608					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	001	20	608	0012				
AQUISIÇÃO DE MAT PARA IMPLANT E AMP DE POMARES E MAN DE POM EXISTENTES – CONVENIO Nº 072/2025 - SEAB	11	001	20	608	0012	1.114	3.3.90.30.00.00	31858	R\$ 149.332,44
AQUISIÇÃO DE MAT PARA IMPLANT E AMP DE POMARES E MAN DE POM EXISTENTES – CONVENIO Nº 072/2025 - SEAB	11	001	20	608	0012	1.114	3.3.90.30.00.00	1000	R\$ 7.859,61
TOTAL GERAL									R\$ 157.192,05

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 157.192,05** (cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinco centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.03.00	31858	AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POMARES - CONVÊNIO 072/2025 SEAB	R\$ 149.332,44
1.7.2.1.51.0.1.00.00	1000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R\$ 7.859,61
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 157.192,05

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul/PR, em 22 de agosto 2025.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL